



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

---

**INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Santo Amaro das Brotas/SE, 13 de fevereiro de 2023.

**Assunto:** Abertura do processo administrativo para Intenção de participação do Pregão Presencial na forma de Registro de Preços.

**Prezado(a),**

Cumprimentando cordialmente, comunicamos para conhecimento que está previsto a realização do processo administrativo – licitação, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras jato de tinta e remanufaturado para impressoras laser, e substituição do cilindro.** Contudo, ressaltamos que está apensado o Termo de Referência, com as devidas descrições e detalhamentos dos fornecimentos/serviços que porventura poderão ser executados.

Com isso, os órgãos/secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 3º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 512, de 02 de janeiro de 2014, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Registro de Preços – MRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a data máxima para recebimento de tal intenção até **cinco dias úteis**. Em cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada nos átrios da Prefeitura Municipal de e no site oficial desta Administração para conhecimento de todos.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

---

**ANTONIO PEREIRA VITORIA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO**  
**E GESTÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1.</b>	<b>OBJETO:</b>
-----------	----------------

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras jato de tinta e remanufaturado para impressoras laser, e substituição do cilindro.

<b>2.</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>
-----------	-----------------------

- 2.1. Considerando que a necessidade do reaproveitamento dos recipientes vazios dos cartuchos de tinta e de toner utilizados por este órgão, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, e ao mesmo pela necessidade de adquirir novos cartuchos e toner para substituir os inutilizáveis assim atender à demanda de cartuchos para as impressoras jato de tinta e laser desta administração.

<b>3.</b>	<b>PERÍODO:</b>
-----------	-----------------

- 3.1. O fornecimento / serviços dos produtos será desde da assinatura da Ata de Registro de Preços até a sua vigência.

<b>4.</b>	<b>VALOR ESTIMADO:</b>
-----------	------------------------

- 4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada, conforme orçamentos pensados.

<b>5.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
-----------	------------------------------------

- 5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

<b>6.</b>	<b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b>
-----------	----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	<b>RECARGA</b> DE TONER E CARTUCHO, PARA OS MODELOS DAS IMPRESSORAS BROTHER, SAMSUNG, ESPSON E HP.	RECARGA	
2	<b>CILINDRO</b> PARA IMPRESSORA BROTHER, SAMSUNG, HP, PARA IMPRESSORAS PARA TODOS OS MODELOS COMPATÍVEIS.	UNID	

	<b>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECARGA E REMANUFATURA DOS CARTUCHOS E DA SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS:</b>
--	---

- 7.1.** Deverá ser executado no laboratório da licitante vencedora da seguinte forma:

- 7.1.1.** A Secretarias repassam à empresa, mediante Ordem de Fornecimento, uma quantidade definida para aquisição de novos cartuchos e toneres, e quantidade de cartuchos de tinta para recarga e de cartucho de toner para remanufatura e cartuchos, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

---

servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cartucho após o processo de reciclagem.

- 7.1.2.** Ao receber os cartuchos, a licitante vencedora os analisa, testa eletronicamente todos os cartuchos antes de recarregá-los, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados. Os cartuchos não passíveis de recarga ou remanufatura serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a realização da operação.
- 7.1.3.** Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização, serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito, a recarga ou remanufatura será excluída da autorização de fornecimento e o cartucho retorna a Secretaria requisitante para descarte.
- 7.1.4.** O fornecimento descrito acima deverá ser providenciado em, no **mínimo, 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da Autorização pela Secretaria Requisitante**. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga ou remanufatura, bem como a devolução dos cartuchos, no prédio deste Tribunal.
- 7.1.5.** O prazo de validade dos cartuchos reciclados não poderá ser inferior a 06 meses, contados a partir da entrega dos mesmos na Secretaria Requisitante.
- 7.1.6.** Os quantitativos descritos na relação constantes do subitem 6 deste Termo, são meramente estimativos, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.
- 7.1.7.** Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga ou remanufatura dos cartuchos.
- 7.1.8.** A recarga dos cartuchos de tinta e de toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.
- 7.1.9.** A empresa vencedora deverá utilizar na remanufatura dos cartuchos, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do toner original. A queda sistemática de desempenho e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas em Edital.
- 7.1.10.** Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os cartuchos recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório especializado. O uso de tinta em desacordo com o exigido sujeitará à licitante vencedora às penalidades previstas em Edital.
- 7.1.11.** A empresa vencedora deverá observar rigorosamente a quantidade mínima em mililitro para cada cartucho, conforme informado em Relação de Impressoras e Cartuchos, constantes do subitem 6 deste Termo, a qual será constatada através de servidor da Secretaria Requisitante, todavia, existe um padrão aceitável de diferença de peso, que não pode ultrapassar 15% (quinze por cento). Os cartuchos que não apresentarem pesos nos intervalos aceitáveis não serão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

---

aceitos e deverão retornar a licitante vencedora para realização de novo processo de recarga ou remanufatura, não configurando nova reciclagem.

- 7.1.12.** No caso da aquisição pela Secretarias de novos equipamentos e conseqüentemente de novos cartuchos de tinta e de toner, os mesmos poderão ser recarregados ou remanufaturados desde que a capacidade de tinta do novo cartucho seja semelhante a dos itens previstos na relação especificada no subitem 6 deste Termo.
- 7.1.13.** Quando do processo de recarga e remanufatura de cartuchos novos, a empresa vencedora inutilizará as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo data efetiva da recarga ou remanufatura e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quando aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.
- 7.1.14.** Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.
- 7.1.15.** A realização da recarga e da remanufatura dos cartuchos, objeto desse procedimento, dar-se-á de forma parcelada, mediante autorização assinada pelo Encarregado da Secretaria Requisitante e entrega dos cartuchos vazios à empresa vencedora.
- 7.1.16.** As recargas e as remanufaturas são para os cartuchos de propriedade da Secretaria Requisitante.
- 7.1.17.** Os cilindros deverão ser substituídos por novos das gavetas que será introduzido o compartimento do tonner. Em nenhuma hipótese poderá haver no cilindro determinadas imposições que não seja viável a sua utilização, ou seja, o cilindro deverá ser novo, sem qualquer tipo de identificação que demonstre já utilizado, arranhado ou até mesmo incompatível com a marca. O cilindro será utilizado somente nas impressoras permanentes dos órgãos.

<b>8.</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
-----------	--------------------------

**8.1.** O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais**, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento recebido pela Secretaria Requisitante.

<b>9.</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:</b>
-----------	---------------------------------

**9.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades e Autorização de Fornecimento emitidas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas e demais órgãos participantes, através da(s) Secretaria(s). A contratada deverá procurar o Secretário Municipal, responsável pela emissão da Ordem da Fornecimento ou outro instrumento equivalente para a entrega dos produtos.

**9.2.** O local para entrega do produto, serão de total responsabilidade da empresa, na qual serão executados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento / serviços ou outro instrumento equivalente devidamente autorizado.

<b>10.</b>	<b>AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO</b>
------------	--

**10.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

**10.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**10.1.2.** Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**10.2.** A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**10.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

<b>11.</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO</b>
------------	------------------------

**11.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica será designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar execução e entrega dos produtos.

**11.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da aquisição, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**11.3.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

<b>12.0</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
-------------	---------------------------

**12.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Santo Amaro das Brotas e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).

**12.2.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

**ANTONIO PEREIRA VITORIA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO**  
**E GESTÃO**

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**Paulo César Oliveira Souza**  
**Prefeito Municipal**